



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 – O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção do veículo ambulância Peugeot placa RCM-7G38 com fornecimento de peças, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações.

1.2 A descrição do(s) item(ns) e a(s) quantidade(s) da contratação

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO SERVIÇO/PRODUTO
1	SV	1	Prestação de serviços mecânicos retifica do veículo ambulância Peugeot placa RCM-7G38 com fornecimento de peças originais ou genuínas.
			ÓLEO MOTOR
			CABEÇOTE
			CARTUCHO DE FILTRO DECANTADOR
			PARAFUSO CABEÇOTE
			COLA ALTA TEMPERATURA
			ADITIVO
			COLA TRAVA PARAFUSO
			FILTRO ÓLEO
JOGO DE JUNTA SUPERIOR			

1.3. O ordenamento das propostas será pelo tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras de modo geral e para contratação e bens e serviços.

2. LEGISLAÇÃO:

2.1. Conforme disposições do inciso I e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021. A Prefeitura Municipal de São Simão, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A contratação de empresa prestadora de serviços em manutenção do veículo ambulância, visando agilidade e segurança na prestação dos serviços dos mesmos.

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

Fundo Municipal de Saúde

Conforme o Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Conforme alteração do decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023.)

4. DA PESQUISA DE PREÇOS:

4.1. Para dar início ao presente processo administrativo, a Administração procederá a cotação de preços com prestadores de serviços do ramo obtendo valor médio para contratação.

5. DO PRAZO DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

5.1. As peças/serviços serão solicitadas conforme a necessidade e solicitação do setor de compras, e a CONTRATADA terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias para finalização do mesmo, a contar dos recebimentos da requisição devidamente assinada. E correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes a entrega dos produtos.

5.2. As peças/serviços serão recebidas definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade das peças/prestação de serviços e consequente aceitação mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto/serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.5 . As peças/serviços poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 – Os serviços deverão ser prestados no veículo ambulância Peugeot placa RCM-7G38, conforme descrito na Ordem de Fornecimento ou requisição.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

8.1. Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes ficam a encargo o departamento de contabilidade.

9. PRAZO CONTRATUAL:

9.1. A aquisição/prestação dos serviços se dará após a celebração de instrumento contratual e terá como prazo de vigência 02 (dois) meses, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.



Subcontratação

9.2 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

9.3- Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

10.1. Fica nomeado como fiscal do contrato em questão o servidor EDILSON SILVA, MATRÍCULA Nº 5894, para fiscalizar e acompanhar a execução contratual, recebimento das mercadorias e prestação dos serviços.

11. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

11.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

11.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

12.1. Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos relativos à Habilitação:

1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

2- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

Fundo Municipal de Saúde

eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

3- Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4- Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

5- Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

6- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

7- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8- Certidão Negativa de Falência e Concordata da comarca da sede;

9- Certidão Negativa de Inidoneidade e de Impedimento, conforme Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitido no site: <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

10- Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).

11- CND correcional da CGU

12- Comprovação, através de atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada em papel timbrado, constando todos os dados da empresa emitente, **período** em que a licitante participante forneceu o objeto semelhante ao licitado, **numeração do contrato** que originou a determinada capacidade técnica e se foi satisfatório seu cumprimento;

13. DAS OBRIGAÇÕES:

13.1. – DO CONTRATADO:

15.1.1. O CONTRATADO cumprirá com suas obrigações contratuais, junto a Prefeitura Municipal:

13.1.2. Entregar os materiais/serviços em até 30 (dias) dias, a contar da requisição, sempre com produtos de boa qualidade, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.

13.1.3. Manter atualizada as certidões durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

Fundo Municipal de Saúde

13.1.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

13.1.5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.

13.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte o objeto, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

13.1.7. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos e prestação de serviços.

13.1.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 125, da Lei nº 14.133/2021;

13.2. DA CONTRATANTE:

13.2.1. O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

13.2.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas; observados na execução do especificado do objeto;

13.2.3. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;

13.2.4. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

13.2.5. Fiscalizar a execução do contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. No decorrer da entrega dos bens e serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

14.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.1.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

Fundo Municipal de Saúde

14.1.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;

14.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o conseqüente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;

14.1.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

14.1.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

14.1.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

14.1.10. As penalidades previstas nos subitens 11.1.5 e 11.1.6, importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município São Simão.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. A participação neste processo de dispensa de licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Termo de Referência e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

15.2. Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

15.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da (s) obrigação (s) assumida (s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão, conforme estabelecido no art. 90 §5º da Lei 14.133/2021.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão
Fundo Municipal de Saúde

15.4. A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente o presente processo de dispensa de licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

15.5. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste processo e de seus anexos ou demais peças que o compõem, prevalecerá as deste Termo de Referência.

São Simão – GO, 02 de fevereiro de 2024.

Drº Guilherme Stival Cândido
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 1224/2023